

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5311/2021

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 121/2021

FINALIDADE

Aquisição de veículos - Sec. Social e Rurais

PROponentes

809 - Jansen Itálie Contrato 117/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 16/08 A 20/08 ÀS 08H30 HORAS LOCAL _____

HOMOLOGADO 26/08/21 OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, _____ / _____ de _____

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 287/2021

2. OBJETO:

Aquisição de veículos destinados ao Município.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO:

R\$-183.570,00 (cento e oitenta e três mil quinhentos e setenta reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
08.01	8984	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	501	65.590,00
08.01	9019	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	Livre	3.000,00
09.02	8985	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	501	109.330,00
09.02	9020	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	Livre	5.650,00

Ubiratã – Paraná, 03 de agosto de 2021.

Claudineia de Souza Lazaretti
Secretária de Desenvolvimento Humano
Claudineia de Souza Lazaretti
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lula Antônio Marafon
Sec. de Meio e Serviços Rurais
Lula Antônio Marafon
SECRETARIA DE MEIO E SERVIÇOS RURAIS

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 5/8 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a	
SISTEMAÇÃO FINANCEIRA	NÃO

Cristina Zollin
Contadora
Contadora
CRC/PR 073218/0

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 06/08 /2021.

Hora: 09:00

Marcelo
Recebedor

UBIRATÃ

PREFEITURA



000003

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO I

COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 287/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de veículos destinados ao Município.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos veículos descritos no presente Termo de Referência visa o atendimento das necessidades das secretarias municipais, as quais desempenham os mais variados tipos de serviços no município. Os referidos itens foram objeto do Pregão Eletrônico nº 91/2021 realizado em 19/07/2021, contudo, não compareceram empresas interessadas no fornecimento dos mesmos.

3. DOS VALORES DE REFERÊNCIA E PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Os valores de referência dos itens da licitação são os menores dentre os orçamentos obtidos de veículos nas configurações mínimas necessárias para atendimento das necessidades do Município, conforme detalhado a seguir e nas comprovações anexas ao presente Termo de Referência:

ITEM 01 – VEÍCULO TIPO PICAPE			
ORÇAMENTO	Fiat (Site Oficial)	Chevrolet (Site Oficial)	Volkswagen (Site Oficial)
VEÍCULO	Strada Endurance CP 1.4	Montana 1.4 LS	Saveiro Robust CS 1.6
VALOR	R\$-80.290,00	R\$-78.340,00	R\$-68.590,00

ITEM 02 – VEÍCULO HATCH		
ORÇAMENTO	Fiat (Site Oficial)	Renault (Site Oficial)
VEÍCULO	Mobi Easy 1.0	Renault Kwid
VALOR	R\$-46.540,00	R\$-46.390,00

4. VALOR

4.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-183.570,00 (cento e oitenta e três mil quinhentos e setenta reais).

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
08.01	8984	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	501	65.590,00
08.01	9019	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	Livre	3.000,00
09.02	8985	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	501	109.330,00
09.02	9020	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	Livre	5.650,00

bela, amada e gentil

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência da contratação será pelo período de seis meses.

7. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1. Caberá a gestão da contratação aos secretários respectivos de cada uma das secretarias indicadas.

7.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Robson Alexandre da Silva.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código	Lote	Item	Descrição detalhada	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40240	1	1	Veículo utilitário tipo picape com cabine simples, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2021, cor branca, flex, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual de cinco velocidades, duas portas, rodas 15, freios ABS com EBD, motorização mínima de 100 CV, capacidade para dois passageiros, air bag duplo (motorista e passageiro), banco do motorista com ajuste de altura, reservatório de combustível de no mínimo cinquenta litros, compartimento de carga de no mínimo 900 litros. Garantia mínima de três anos. Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com manual e chave reserva, pronto para primeiro emplacamento.	2	Un	68.590,00	137.180,00
40241	1	2	Veículo tipo hatch, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2021, cor branca, flex, câmbio manual, motorização mínima 1.0, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, air bag duplo (motorista e passageiro), rodas 14, freios ABS com EBD, cintos de segurança retráteis de três pontos. Garantia mínima de três anos. Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com manual e chave reserva, pronto para primeiro emplacamento.	1	Un	46.390,00	46.390,00

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A solicitação do objeto será de maneira integral.

9.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

9.1.2. O prazo para entrega será de até trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

9.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

bela, amada e gentil

9.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubitatã - Paraná.

9.3. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

9.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9.5. A empresa deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante recebimento definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias.

Ubitatã, Paraná, 03 de agosto de 2021.

Claudineia de Souza Lazaretti
Secretária de Desenvolvimento
Humano

Claudineia Souza Lazaretti
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lulz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

Lulz Antônio Marafon
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

UBIRATÃ

PREFEITURA



000007

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000008

03/08/2021

Nova Fiat Strada

// FIAT



Seu Fiat Nova Strada é o ENDURANCE CP 1.4 com câmbio MANUAL na cor BRANCO BANCHISA.

MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R\$ 79.390,00
COR	R\$ 900,00
PREÇO	R\$ 80.290,00

PAGAMENTO

PAGAMENTO À VISTA	R\$ 80.290,00
-------------------	---------------

COR

SÓLIDO BRANCO BANCHISA R\$ 900,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

VERSÃO ENDURANCE CP | MOTOR 1.4 | CÂMBIO MANUAL | ALIMENTAÇÃO FLEX | ANO 2022 | PREÇO R\$ 79.390,00

ITENS DE SÉRIE

- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- Direção hidráulica
- E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade de proteção no vidro traseiro
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de combustível
- Indicador de troca de marcha
- Limpador e lavador do para-brisas
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Luzes de posição diurnas
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Moldura dos para-lamas
- Motor Fire 1.4 8V Flex
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta objetos nas portas
- Porta-escadas
- Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
- Protetor de caçamba
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15" + Pneus 195/65 R15
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tampa da caçamba com nova tecnologia
- Tomada 12V
- Volante com regulagem de altura

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA. O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO. OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO.

2021 MONTANA 1.4 LS**R\$ 78.340****DETALHES DE CARRO****Preço Inicial****R\$ 77.690****Cor****R\$ 650**

(44) Branco Summit (Sólida)
R\$ 650

Opcionais (1)**R\$ 0****R7M****Principais itens desse Pacote:**

- | | |
|---|--|
| (0) Airbag duplo | (1) Barras de proteção nas portas |
| (2) Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura | (3) Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual) |
| (4) Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") | (5) Lanternas com lentes escurecidas |
| (6) Parachoques pintados na cor do veículo | (7) Protetor de caçamba |
| (8) Alerta sonoro de faróis ligados | (9) Regulagem de altura dos faróis |
| (10) Direção Hidráulica | (11) Sistema de luz "siga-me" |
| (12) Banco do motorista com regulagem de altura | (13) Preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa |

- | | |
|---|--|
| (14) Roda de aço aro 15" com calotas integrais | (15) Indicador de troca de marchas |
| (16) Ar Condicionado | (17) Abertura da tampa do combustível com acionamento conjunto com as travas das portas |
| (18) Chave tipo canivete dobrável | (19) Computador de Bordo |
| (20) Espelhos retrovisores externos elétricos | (21) Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto) |
| (22) Trava elétrica das portas com acionamento na chave | (23) Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento automático pela chave |

Preço Total**R\$ 78.340****Preço Total****R\$ 78.340****Itens de Série**

SEGURANÇA ITENS DE APARÊNCIA CONFORTO & CONVENIÊNCIA BANCOS ENTRETENIMENTO
ACABAMENTO INTERNO

SEGURANÇA

- Airbag duplo
- Barras de proteção nas portas
- Brake Light
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura
- Aviso sonoro do cinto de segurança - motorista
- Destravamento automático das portas em caso de acidente
- Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual)
- Regulagem de altura dos faróis
- Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD")
- Sistema de imobilização do motor

ITENS DE APARÊNCIA

- Aplique decorativo no painel na cor Cinza "Aquarium"
- Controles e saídas de ar com detalhes na cor metalizada
- Lanternas com lentes escurecidas
- Maçanetas internas na cor Cinza "Aquarium"
- Manopla da alavanca de cambio com detalhe na cor Cinza "Aquarium"
- Painel de Instrumentos na cor "Ice Blue"
- Parachoques pintados na cor do veículo
- Protetor de caçamba
- Roda de aço aro 15" com calotas integrais

CONFORTO & CONVENIÊNCIA

- Abertura da tampa do combustível com acionamento conjunto com as travas das portas
- Acelerador eletrônico
- Alerta sonoro de faróis ligados
- Ar-condicionado
- Chave tipo canivete dobrável

- Computador de bordo com 4 funções: consumo médio (km/l), consumo total (km/l), velocidade média (km/h), autonomia (km)
- Console central com porta objetos
- Direção Hidráulica
- Espelhos retrovisores externos elétricos
- Hodômetro digital total e parcial e tacômetro
- Indicador de troca de marchas
- Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos
- Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto)
- Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas)
- Sombreadores - motorista e passageiro com espelho
- Trava elétrica das portas com acionamento na chave
- Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento automático pela chave

BANCOS

- Banco do motorista com regulagem de altura

ENTRETENIMENTO

- Preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa

ACABAMENTO INTERNO

- Cor interna - (Cinza Very Dark Ash Gray)

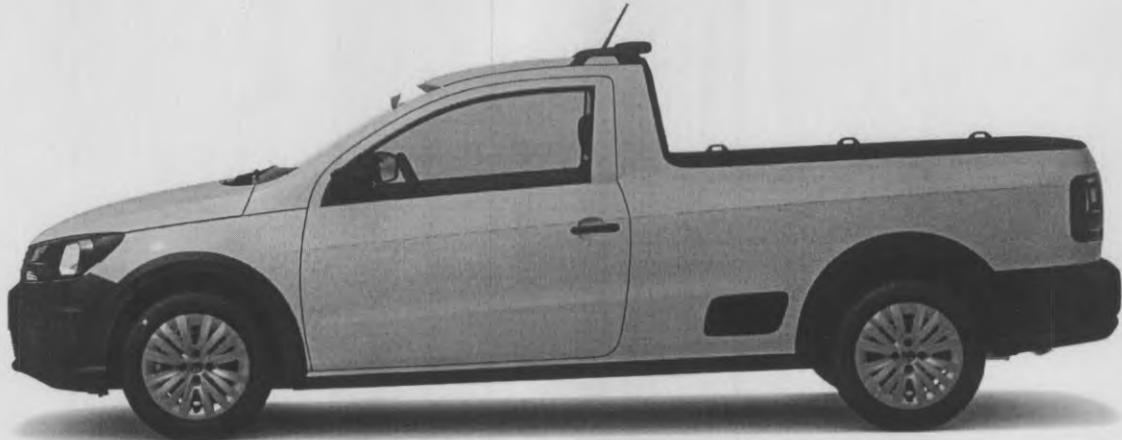
- **Os preços podem variar de acordo com o seu Estado. Solicite sua proposta em uma das nossas Concessionárias Chevrolet. Preço público sugerido de varejo (frete incluso). Pode variar de acordo com a configuração e acessórios escolhidos. Os municípios do AM, AC, RO, RR, SP além de Macapá e Santana (AP) possuem variações de preço público sugerido decorrentes da tributação local.**

000012



Volkswagen

Minha configuração Saveiro



1.6

Total Flex Manual

Potência

104 cv (E) / 101 cv (G)

Saveiro Robust CS 1.6 104 cv (E) / 101 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 2 portas

Preço
R\$ 68.590,00

Opções selecionadas

Sem custos adicionais

Preço R\$ 68.590,00

1.676,44 R\$/mês¹

Código Volkswagen

Acesse sua configuração mais tarde utilizando este código.

VXET2B8F

Resumo de financiamento

Com financiamento CDC do Banco Volkswagen²

CDC	
Valor da Entrada	R\$41.154,00
Saldo Financiado	18 x R\$1.605,38
Seguro Proteção Financeira	18 x R\$71,06
Quantidade de Prestações	18
Valor Total das Prestações	18 x R\$1.676,44

- 2 Antes de contratar o crédito, escolha o tipo mais adequado ao seu objetivo. www.vwfs.com.br Simulação efetuada na data de hoje, conforme opções de cor e acessórios simulados, zero quilômetro. Custo do frete não incluso. Financiamento pelo Banco Volkswagen com entrada e prestações de acordo com a simulação. Primeira prestação com vencimento em 30 dias. Capitalização de juros mensal. Os custos de registro de contrato serão aplicados de acordo com o DETRAN de cada Estado ou autoridade estadual competente para realização do registro. A critério do cliente, no caso de inclusão dos custos de registro de contrato e demais despesas decorrentes deste no financiamento, os valores deverão compor o CET e serão informados ao cliente previamente à contratação. IOF, cadastro, seguro de proteção financeira (caso selecionado) e garantia estendida (caso selecionada) inclusos nos cálculos das prestações e no CET. Para mais informações e outras opções de modelos e valores, consulte uma Concessionária autorizada Volkswagen. Condições, preço do veículo e taxas de juros com validade para a data de hoje, podendo ser reajustado, após esse período, conforme política de comercialização do fabricante e do Banco Volkswagen. Crédito sujeito a aprovação. Os valores mencionados tratam-se de preço ao público sugerido pela Volkswagen. Condições válidas apenas para vendas no varejo. Essa oferta não é válida para utilização na CVVE (Central de Vendas de Veículos a Empregados) ou para negócios realizados através de Vendas Corporativas. Central de Relacionamento Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636. Demais regiões: 0800 770 1936. SAC: 0800 770 1926. Horário de atendimento: Segunda a Sexta-feira das 8h às 20h e ao Sábado das 8h às 14h. Acesso às pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 770 1935. Ouvidoria: 0800 701 2834. Horário de atendimento: Segunda a Sexta-feira das 8 às 17h.
ID-15643

000014

Exterior

Branco Cristal

Sem custos adicionais

Rodas

Interior

Tear "Lanai" Preto



Itens de série

 Sua configuração possui os itens de série abaixo

- "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 2 portas
- Antena do teto
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Console central com porta-copos
- Direção hidráulica
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freios a disco nas quatro rodas
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Motor 1.6l
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para motorista
- Para-sol com espelho para passageiro
- Pneus 205/60 R15
- Porta-revistas no encosto do banco do passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Revestimentos da carroceria na soleira sem caixa de roda
- Revestimentos dos bancos em tecido
- Rodas de aço aro 15" com calotas "Gabro"
- Suporte para celular
- Tomada 12V no console central
- Travamento manual das portas

Ficha técnica DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h

10,5 s (E) / 10,8 s (G)

Velocidade máxima

176 km/h (E) / 174 km/h (G)

MOTOR

Cilindrada	1598 cm ³
Potência líquida máxima	104 cv (E) / 101 cv (G) - 5.250 rpm
Torque líquido máximo	15,6 kgfm (E) / 15,4 kgfm (G) - 2.500 rpm

FREIOS

Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Disco

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento	4.474 mm
Distância entre eixos	2.752 mm
Largura	1.713 mm
Altura	1.521 mm

PESOS

Em ordem de marcha	1.084 kg
Carga útil máxima	715 kg

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga	924 l
------------------------	-------

DIREÇÃO

Direção	Hidráulica
---------	------------

TRANSMISSÃO

Transmissão	Manual de 5 velocidades
-------------	-------------------------

RODAS E PNEUS

Pneus

195/55 R15

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível

55 litros

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros

2

- 1 Para maiores informações a respeito da simulação de financiamento, utilize o botão Opções de Pagamento.
- 2 Antes de contratar o crédito, escolha o tipo mais adequado ao seu objetivo.
www.vwfs.com.br Simulação efetuada na data de hoje, conforme opções de cor e acessórios simulados, zero quilômetro. Custo do frete não incluso. Financiamento pelo Banco Volkswagen com entrada e prestações de acordo com a simulação. Primeira prestação com vencimento em 30 dias. Capitalização de juros mensal. Os custos de registro de contrato serão aplicados de acordo com o DETRAN de cada Estado ou autoridade estadual competente para realização do registro. A critério do cliente, no caso de inclusão dos custos de registro de contrato e demais despesas decorrentes deste no financiamento, os valores deverão compor o CET e serão informados ao cliente previamente à contratação. IOF, cadastro, seguro de proteção financeira (caso selecionado) e garantia estendida (caso selecionada) inclusos nos cálculos das prestações e no CET. Para mais informações e outras opções de modelos e valores, consulte uma Concessionária autorizada Volkswagen. Condições, preço do veículo e taxas de juros com validade para a data de hoje, podendo ser reajustado, após esse período, conforme política de comercialização do fabricante e do Banco Volkswagen. Crédito sujeito a aprovação. Os valores mencionados tratam-se de preço ao público sugerido pela Volkswagen. Condições válidas apenas para vendas no varejo. Essa oferta não é válida para utilização na CVVE (Central de Vendas de Veículos a Empregados) ou para negócios realizados através de Vendas Corporativas. Central de Relacionamento Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636. Demais regiões: 0800 770 1936. SAC: 0800 770 1926. Horário de atendimento: Segunda a Sexta-feira das 8h às 20h e ao Sábado das 8h às 14h. Acesso às pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 770 1935. Ouvidoria: 0800 701 2834. Horário de atendimento: Segunda a Sexta-feira das 8 às 17h.
ID-15643

As cores exibidas podem diferir dos revestimentos e acabamentos reais.

000018

Pneus e informações

As informações de etiquetas é para a informação sobre os tipos de pneus que podem ser instalados no seu carro.

000019

03/08/2021

Mobi

//



Seu Fiat Mobi é o EASY 1.0 com câmbio manual na cor BRANCO BANCHISA.

MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R\$ 45.790,00
COR	R\$ 750,00
PREÇO	R\$ 46.540,00

PAGAMENTO

PAGAMENTO À VISTA	R\$ 46.540,00
-------------------	----------------------

COR

SÓLIDO BRANCO BANCHISA R\$ 750,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

VERSÃO EASY | MOTOR 1.0 | CÂMBIO MANUAL | ALIMENTAÇÃO FLEX | ANO 2022 | PREÇO R\$ 45.790,00

ITENS DE SÉRIE

- 3 apoios de cabeça do banco traseiro
- Banco traseiro rebatível
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras
- Brake-light
- Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Console central parcial com porta-copos
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis com mascara negra
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Grade dianteira texturizada
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
- Para-choques na cor do veículo
- Porta malas com tapete em carpete
- Quadro de instrumentos com Iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor)
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento interno em todas as colunas
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem
- Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta
- Tomada 12V
- Válvula antirrefluxo de combustível.

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA. O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO. OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO.

Configurador

KWID

6/6 RESUMO



Seu KWID

PERSONALIZADO

R\$ 46.390



Pronto para dirigir o seu Renault KWID?

Tenha uma visão geral do seu Renault.

Código de backup XSHRUU

Você pode salvar sua configuração.



Download do PDF



Recomeçar



000021

CONFIGURAÇÃO Renault KWID
Data de emissão: 03/08/2021



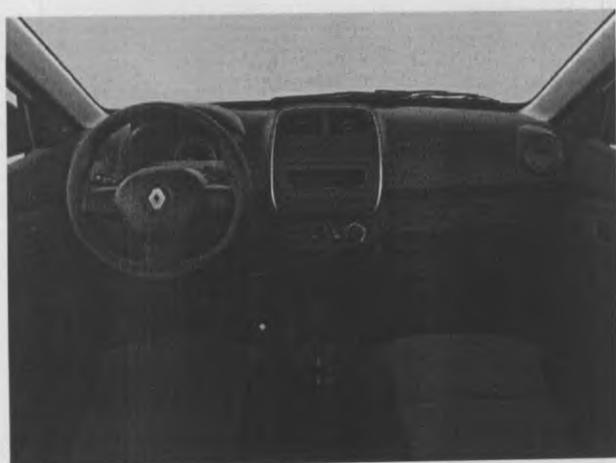
RENAULT
Passion for life



Renault KWID Life 1.0 SCe

Motor: 1.0 12v SCe
Cilindrada (cm³): 999

Combustível: Flex
Caixa de câmbio: Manual



000022

CONFIGURAÇÃO Renault KWID

Data de emissão: 03/08/2021



RENAULT
Passion for life



Opções e acessórios



Estofados

Bancos exclusivos Life



Cor

Branco Glacier



Rodas

NC

Equipamentos de série

Ano/Modelo

2021/2022

Conforto

Abertura interna do porta-malas
Apoio de cabeça traseiro central e laterais com ajuste de altura

Comunicação

Pré disposição para rádio

Segurança

Alerta sonoro e visual do uso do cinto de segurança do motorista e passageiro
2 Airbags laterais
2 Isofix
Cintos de segurança traseiros de 3 pontos
2 airbags frontais
Freios antitravamento (ABS)

Dirigibilidade

Indicador de troca de marcha

000023

CONFIGURAÇÃO Renault KWID

Data de emissão: 03/08/2021



RENAULT
Passion for life

Câmbio manual de 5 velocidades
Retrovisores com ajuste manual

Calotas aro 14"
Retrovisores e maçanetas pretos
Bancos exclusivos Life
Calotas aro 14"
Branco Glacier

Design

Características Técnicas

Carroceria

Número de portas: 5
Tipo de carroceria: Hatch

urbanas (km/l): / 10,2 km/l Etanol

Caixa de Câmbio

Caixa de câmbio: Manual
Número de marchas: 5

Motor

Número de válvulas: 12 válvulas
Combustível: Flex
Torque (kgfm@rpm): 9,8 (etanol) @ 4.250
Homologação: NEDC
Cilindrada (cm³): 999

Dimensões

Distância entre eixos: 2.423 mm
Altura exterior: 1.498 mm
Comprimento exterior: 3.680 mm
Largura exterior - excluindo os retrovisores: 1.579 mm

Consumo

Condições urbanas 14,0 km/l Gasolina /
(km/l): 9,4 km/l Etanol
Condições extra- 14,9 km/l Gasolina

Número da homologação

Número de lugares: 5

Tudo fizemos para que o conteúdo da presente configuração fosse exato e tão atualizado quanto possível à data de emissão. Este documento foi realizado a partir de veículos de pré-série ou de protótipos. No âmbito da estratégia de melhoria contínua dos produtos, a Marca reserva-se o direito de, a qualquer momento, introduzir modificações nas especificações, nos veículos e nos acessórios descritos e configurados. Estas modificações serão transmitidas à rede de concessionários da Marca e inseridas no configurador nos melhores prazos possíveis. Consoante os países de comercialização, as versões podem diferir e alguns equipamentos poderão não estar disponíveis (de série, em opção ou em acessórios). Para conhecer as últimas evoluções, por favor, dirija-se a um concessionário da Marca. Devido a limitações técnicas na impressão, as cores reproduzidas neste documento poderão ser ligeiramente diferentes das cores reais da pintura das viaturas ou dos materiais dos revestimentos interiores. Todos os direitos reservados. Desde setembro 2018, todos os novos veículos são homologados segundo o protocolo WLTP – "Worldwide harmonized Light vehicles new Test Procedure".

UBIRATÃ

PREFEITURA



000024

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

000025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	8936	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	1139000	Ampliacao da frota da assistencia social	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	501	RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERC	

Saldos de 01/08/2021 ate 05/08/2021

Credito Especial..... =	66.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	66.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	867	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	1139000	Ampliacao da frota da assistencia social	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/08/2021 ate 05/08/2021

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	8977	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820015	Transporte	
Projeto/Atividade.... =	1024000	Ampliacao, renovacao da frota dos servicos rurais.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	501	RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERC	

Saldos de 01/08/2021 ate 05/08/2021

Credito Especial..... =	110.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	110.000,00

000028

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	917	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820015	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1024000	Ampliacao, renovacao da frota dos servicos rurais.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/08/2021 ate 05/08/2021

Dotacao Inicial..... =	47.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	47.000,00

UBIRATÃ

PREFEITURA



000029

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000030080

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 287/2021 - Pregão Eletrônico

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 06/08/2021 10:57

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 287/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CI 287.pdf

2,6MB

EDITAL PREGÃO NORMAL.docx

156KB

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a requisição de licitação nº 287/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico para Aquisição de veículos destinados ao Município.

Justifica-se: - "A aquisição dos veículos descritos no presente Termo de Referência visa o atendimento das necessidades das secretarias municipais, as quais desempenham os mais variados tipos de serviços no município. Os referidos itens foram objeto do Pregão Eletrônico nº 91/2021 realizado em 19/07/2021, contudo, não compareceram empresas interessadas no fornecimento dos mesmos."

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por



meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Em análise ao caderno processual, observa-se que o edital seguiu as cautelas elencadas pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, bem como o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes.

Em suma, entendemos que estão presentes as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e na Lei nº 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou discriminações. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

UBIRATÃ

PREFEITURA



00003300

Deste modo, com relação à minuta do edital e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 06 de agosto de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.08.06
12:00:53 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

EDITAL E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5311/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-183.570,00 (cento e oitenta e três mil quinhentos e setenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
08.01	8984	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	501	65.590,00
08.01	9019	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	Livre	3.000,00
09.02	8985	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	501	109.330,00
09.02	9020	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	Livre	5.650,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente Licitação estabelece à ampla concorrência considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **08H30MIN DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2021**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2021**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-50,00 (cinquenta reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, quando solicitado pelo pregoeiro e caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet, link de site especializado ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.



12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.



14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.



14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.



19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.
- 21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.
- 21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

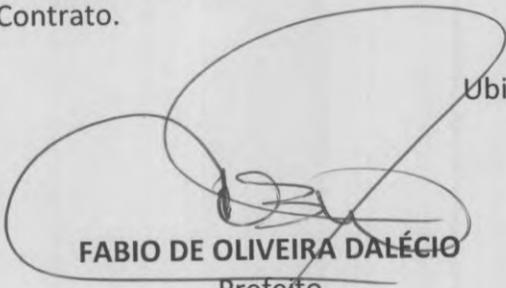
21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubatatã, Paraná, 06 de agosto de 2021.


FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5311/2021

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos veículos descritos no presente Termo de Referência visa o atendimento das necessidades das secretarias municipais, as quais desempenham os mais variados tipos de serviços no município. Os referidos itens foram objeto do Pregão Eletrônico nº 91/2021 realizado em 19/07/2021, contudo, não compareceram empresas interessadas no fornecimento dos mesmos.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Veículo utilitário tipo picape com cabine simples, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2021, cor branca, flex, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual de cinco velocidades, duas portas, rodas 15, freios ABS com EBD, motorização mínima de 100 CV, capacidade para dois passageiros, air bag duplo (motorista e passageiro), banco do motorista com ajuste de altura, reservatório de combustível de no mínimo cinquenta litros, compartimento de carga de no mínimo 900 litros. Garantia mínima de três anos. Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com manual e chave reserva, pronto para primeiro emplacamento.	2	Un	68.590,00	137.180,00
2	Veículo tipo hatch, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2021, cor branca, flex, câmbio manual, motorização mínima 1.0, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, air bag duplo (motorista e passageiro), rodas 14, freios ABS com EBD, cintos de segurança retráteis de três pontos. Garantia mínima de três anos. Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com manual e chave reserva, pronto para primeiro emplacamento.	1	Un	46.390,00	46.390,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de seis meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de maneira integral.



5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - Paraná.

5.3. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. A empresa deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
08.01	8984	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	501	65.590,00
08.01	9019	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	Livre	3.000,00
09.02	8985	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	501	109.330,00
09.02	9020	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	Livre	5.650,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação aos secretários titulares de cada uma das secretarias indicadas.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Robson Alexandre da Silva.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 121/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Item	Descrição detalhada	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Veículo utilitário tipo picape com cabine simples, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2021, cor branca, flex, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual de cinco velocidades, duas portas, rodas 15, freios ABS com EBD, motorização mínima de 100 CV, capacidade para dois passageiros, air bag duplo (motorista e passageiro), banco do motorista com ajuste de altura, reservatório de combustível de no mínimo cinquenta litros, compartimento de carga de no mínimo 900 litros. Garantia mínima de três anos. Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com manual e chave reserva, pronto para primeiro emplacamento.	2	Un		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5311/2021, Pregão Eletrônico nº 121/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de seis meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva e manual e pronto para primeiro emplacamento.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - Paraná.

5.3. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
- 8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
08.01	8984	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	501	65.590,00
08.01	9019	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	Livre	3.000,00
09.02	8985	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	501	109.330,00
09.02	9020	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	Livre	5.650,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

bela, amada e gentil

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação aos secretários titulares de cada uma das secretarias indicadas.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Robson Alexandre da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00121/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Veículo utilitário

Descrição Detalhada: Veículo utilitário tipo picape com cabine simples, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2021, cor branca, flex, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual de cinco velocidades, duas portas, rodas 15, freios ABS com EBD, motorização mínima de 100 CV, capacidade para dois passageiros, air bag duplo (motorista e passageiro), banco do motorista com ajuste de altura, reservatório de combustível de no mínimo cinquenta litros, compartimento de carga de no mínimo 900 litros. Garantia mínima de três anos. Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com manual e chave reserva, pronto para primeiro emplacamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 137.180,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (2)

2 - Veículo utilitário

Descrição Detalhada: Veículo tipo hatch, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2021, cor branca, flex, câmbio manual, motorização mínima 1.0, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, air bag duplo (motorista e passageiro), rodas 14, freios ABS com EBD, cintos de segurança retráteis de três pontos. Garantia mínima de três anos. Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com manual e chave reserva, pronto para primeiro emplacamento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 46.390,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (1)

000071000

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTIVO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

06/08/2021 14:34:42

Pedido de Cotação



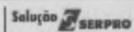
Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 09/08/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00121/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
5311	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS <input type="checkbox"/> Internacional		Quantidade de Itens		
		2		
Objeto				
Aquisição de veículos destinados ao Município				
Data da Divulgação				
09/08/2021				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 09/08/2021 às 08:00			Em 20/08/2021 às 08:30	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Pesquisar...



Processos Licitatórios

00007200

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
 / Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66c0ffceef3m66&nc=46>)
 / Lista

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66c0ffceef3k66&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66c0ffceef3k66&nc=46&id_modalidade=2)	182
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66c0ffceef3k66&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66c0ffceef3k66&nc=46&id_modalidade=4)	397
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66c0ffceef3k66&nc=46&id_modalidade=5)	2347
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66c0ffceef3k66&nc=46&id_modalidade=6)	115
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66c0ffceef3k66&nc=46&id_modalidade=7)	587
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66c0ffceef3k66&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66c0ffceef3k66&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=66c0ffceef3k66&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 20/08/2021 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5311/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 121/2021

00007300

Publicação: 06/08/2021**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Valor Máximo:** R\$-183.570,00**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO

 Anexos EDITAL PREGÃO 121/2021

© Última atualização: 06/08/2021 14:37:40

 Fale Conosco **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

 Última Atualização: 06/08/2021 14:37:40



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.427- ANO: XVI

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

II- Patrícia Nunes Maia, para o cargo de assessora V, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 02/08/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 344, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Retorna servidora às suas funções.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Retornar às suas funções a servidora Maria Alves Sampaio Dias, ocupante do cargo de margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, em 06/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CASSILDA FERREIRA

nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 09 de agosto de 2021.
Ubiratã, Paraná, 06 de agosto de 2021.
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5304/2021.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra magna na XIII Conferência Municipal da Assistência Social.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.4. FORNECEDOR: CELSO CURIONI - ME, inscrito no CNPJ nº 15.005.174/0001-14, com sede na Rua Aurélio Fontana de Pauli, nº 175, Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-2.100,00 (dois mil e cem reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5305/2021.

2. OBJETO: Inscrições para motoristas da Secretaria da Saúde no curso "Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiro" junto ao SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrito no CNPJ nº 73.471.963/0098-70, com sede na Rodovia BR-277, s/nº, km 584, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-750,00 (setecentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 49/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5303/2021

2. OBJETO: O presente procedimento refere-se à Aluguel de imóvel destinado a aluguel social.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): PALMENDES JOSÉ MARIA, inscrito no CPF sob o nº 546.107.379-49, situado linha Ouro Verde Piquiri, na cidade de Corbélia, Distrito de Ouro Verde Estado do Paraná, Telefone nº (44) 9 9805-5526.

5. VALOR: R\$-3.000,00 (três mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5306/2021.

2. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de planilhas de custo e formação de preços para serviços de coleta de resíduos, corte e poda de árvores e corte de grama, inclusos serviços de acompanhamento e assessoria.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: VILSON TREVISAN CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 01.083.002/0001-54, situada na Rua Adão Paulo Majewski, nº 125/135, CEP 82.010-520, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-8.000,00 (oito mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5307/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU.

Data da realização: 24 de agosto de 2021, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 06 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5308/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BRITA GRADUADA E PÓ DE PEDRA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE NO PARQUE DAS FLORES, PROJETO MEU CAMPINHO.

Recebimento e abertura das propostas: 19 de agosto de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 06 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5311/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 20 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 20 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O edital e seus anexos poderão ser obtidos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	121		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5311		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900226782001510244490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	183.570,00		
Data de Lançamento do Edital	06/08/2021	Data Registro	09/08/2021
Data da Abertura das Propostas	20/08/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 (Logout)

UBIRATÃ

PREFEITURA



000076

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 317, DE 19 DE JULHO DE 2021

Designa servidora como gestora dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

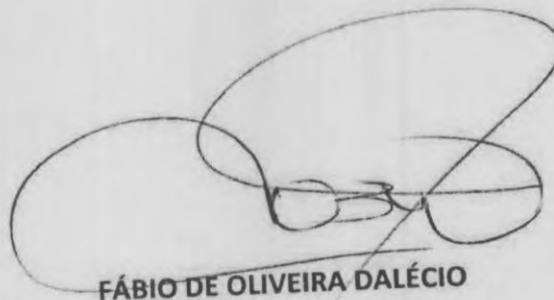
Art. 1º Designar a servidora **Claudineia de Souza Lazaretti**, para, no uso de suas atribuições, atuar na Secretaria da Assistência Social como gestora dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 09.07.2021 a 31.12.2021, em substituição da servidora Izabel Francelina Bento Casavara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, integrando a Portaria nº 23, de 12 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 3415, do dia 19 / 07 / 21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

000079



FASE EXTERNA

Assunto: Re: Veiculo tipo hatch - Pregão 121/2021
De: Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>
Data: 20/08/2021 10:06
Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia, conversamos com Sr Luiz, e não autorizou trocar a cor.
Att

From: Licitação
Sent: Friday, August 20, 2021 9:32 AM
To: servicosrurais@ubirata.pr.gov.br
Subject: Veiculo tipo hatch - Pregão 121/2021

Bom dia,

Estou realizando o julgamento do pregão eletrônico nº. 121/2021, no qual o item 02 referente ao veiculo tipo hatch, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2021, cor branca, flex, destinado a secretaria de serviços rurais.

No entanto, a empresa FANCAR ITÁLIA por meio do chat, informou que não tem disponibilidade da cor branca. E solicitou a substituição da cor branca pela cor vermelha, alegando que a indústria encontra-se paralisada e não tem prazo de abertura. E que o veiculo na cor vermelha encontra-se disponível em estoque, para entrega imediata.

Aguardo posicionamento, para dar retorno a empresa.

--
Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
 CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 816.02942-22
 AV. SANTOS DUMONT, 999 – CIDADE ALTA
 GOIOERÊ – PR - CEP: 87.360-000
 44-3521-7272
 rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

ANEXO II

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: Fancar Itália Veículos LTDA

Nº DO CNPJ : 72.358.195/0001-57

Endereço, Cidade e Estado: Av: Santos Dumont , Nº 999 – Cidade Alta - Goioerê - PR

Nº do Telefone : (44) 3521-7272

Endereço de e-mail: rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

Referente ao Pregão Eletrônico nº 121/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 46.380,00 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Rodrigo Zepolato Perez , CPF 030.460.139-06 , RG 6.530.019-SESP – PR residente e domiciliado na Rua Tupis nº325, Jardim Curitiba - Goioerê - PR .

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Rodrigo Zepolato Perez , CPF 030.460.139-06 , RG 6.530.019-SESP – PR residente e domiciliado na Rua Tupis nº325, Jardim Curitiba - Goioerê - PR .

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco Brasil - Agencia 0847-8 – Conta Corrente 14.900-4).

5. Relação de itens cotados:

Item	Descrição detalhada	Qty	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
2	Fiat Mobi Easy 1.0 Cor Branco Banchisa 0 KM Ano / Modelo 2021/ 2022 Airbag duplo (motorista e passageiro) 3 apoios de cabeça do banco traseiro Banco traseiro rebatível Barra de proteção nas portas Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras Brake-light Cambio Manual Combustível - Álcool e Gasolina	1	Un	46.380,00	46.380,00

CNPJ 72.358.195/0001-57
 FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA.
 Av. Santos Dumont, 999
 CEP 87360-000 - Goioerê - PR

00008200

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA

CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 816.02942-22

AV. SANTOS DUMONT, 999 - CIDADE ALTA

GOIOERÊ - PR - CEP: 87.360-000

44-3521-7272

rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

Capacidade para 05 Passageiros
 Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração
 Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
 Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos
 Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
 Console central parcial com porta-copos
 Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
 ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
 Espelho no para-sol/lados motorista e passageiro
 Faróis com mascara negra
 Freios ABS com EBD
 Follow me home
 Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
 Grade dianteira texturizada
 Hatch
 HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
 Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
 Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
 Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
 Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
 Para-choques na cor do veículo
 Porta malas com tapete em carpete
 Quadro portas
 Quadro de instrumentos com iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (indicado r de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor)
 Retrovisores externos com comando interno mecânico
 Revestimento interno em todas as colunas
 Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem
 Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta
 Tomada 12V
 Válvula antirrefluxo de combustível.

Dados Técnicos
 Cilindrada total (cc) : 999,1
 Potência máxima (cv) : 73 (G) / 75 (E) a 6.250 rpm
 Torque máximo (kgf.m) : 9,5 (G) / 9,9 (E) a 3.850 rpm
 Altura do solo (mm) : 145
 Altura do veículo (mm) : 1.495
 Capacidade do porta-malas (litros) : 200
 Comprimento do veículo (mm) : 3.566
 Entre-Eixos (mm) : 2.307
 Largura do veículo (mm) : 1.633
 Tanque de combustível (litros) : 47

CNPJ 72.358.195/0001-57
 FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA.
 Av. Santos Dumont, 999
 CEP 87360-000 - Goioerê - PR

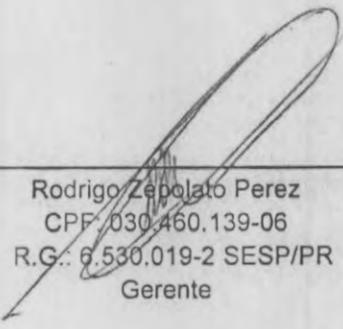
000083

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
 CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 816.02942-22
 AV. SANTOS DUMONT, 999 – CIDADE ALTA
 GOIOERÊ – PR - CEP: 87.360-000
 44-3521-7272
 rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

<p>Garantia de 03 Anos Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN , o veiculo será entregue com manual e chave de reserva, pronto para emplacamento .</p>				
---	--	--	--	--

Valor Total : 46.380,00 (Quarenta e Seis Mil , Trezentos e Oitenta Reais

Goioerê, 18 de Agosto 2021.



 Rodrigo Zepolato Perez
 CPF: 030.460.139-06
 R.G.: 6.530.019-2 SESP/PR
 Gerente

CNPJ 72.358.195/0001-57
 FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA.
 Av. Santos Dumont, 999
 CEP 87360-000 - Goioerê - PR

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
 CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 816.02942-22
 AV. SANTOS DUMONT, 999 – CIDADE ALTA
 GOIOERÊ – PR - CEP: 87.360-000
 44-3521-7272
 rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5311/2021

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos veículos descritos no presente Termo de Referência visa o atendimento das necessidades das secretarias municipais, as quais desempenham os mais variados tipos de serviços no município. Os referidos itens foram objeto do Pregão Eletrônico nº 91/2021 realizado em 19/07/2021, contudo, não compareceram empresas interessadas no fornecimento dos mesmos.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição detalhada	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
2	Fiat Mobi Easy 1.0 Cor Branco Banchisa 0 KM Ano / Modelo 2021/ 2022 Airbag duplo (motorista e passageiro) 3 apoios de cabeça do banco traseiro Banco traseiro rebatível Barra de proteção nas portas Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras Brake-light Cambio Manual Combustível - Álcool e Gasolina Capacidade para 05 Passageiros Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos Console central parcial com porta-copos Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) ESS (Sinalização de frenagem de emergência) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Faróis com mascara negra Freios ABS com EBD Follow me home Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) Grade dianteira texturizada	1	Un	46.380,00	46.380,00

CNPJ 72.358.195/0001-57
 FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA.
 Av. Santos Dumont, 999
 CEP 87360-000 - Goioerê - PR

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
 CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 816.02942-22
 AV. SANTOS DUMONT, 999 – CIDADE ALTA
 GOIOERÊ – PR - CEP: 87.360-000
 44-3521-7272
 rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

Hatch
 HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
 Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
 Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
 Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
 Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
 Para-choques na cor do veículo
 Porta malas com tapete em carpete
 Quadro portas
 Quadro de instrumentos com iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor)
 Retrovisores externos com comando interno mecânico
 Revestimento interno em todas as colunas
 Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem
 Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta
 Tomada 12V
 Válvula antirrefluxo de combustível.
Dados Técnicos
 Cilindrada total (cc) : 999,1
 Potência máxima (cv) : 73 (G) / 75 (E) a
6.250 rpm
 Torque máximo (kgf.m) : 9,5 (G) / 9,9 (E) a
3.850 rpm
 Altura do solo (mm) : 145
 Altura do veículo (mm) : 1.495
 Capacidade do porta-malas (litros) : 200
 Comprimento do veículo (mm) :
3.566
 Entre-Eixos (mm) : **2.307**
 Largura do veículo (mm) : **1.633**
 Tanque de combustível (litros) :
47
 Garantia de 03 Anos
 Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN , o veículo será entregue com manual e chave de reserva, pronto para emplacamento .

CNPJ 72.358.195/0001-57
 FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
 Av. Santos Dumont, 999
 CEP: 87.360-000 - Goioerê - PR

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de seis meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 816.02942-22
AV. SANTOS DUMONT, 999 – CIDADE ALTA
GOIOERÊ – PR - CEP: 87.360-000
44-3521-7272
rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

5.1. A solicitação do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

Goioerê, 18 de Agosto 2021.


Rodrigo Zepolato Perez
CPF: 030.460.139-06
R.G.: 6.530.019-2 SESP/PR
Gerente

CNPJ 72.358.195/0001-57
FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
Av. Santos Dumont, 999
CEP 87360-000 - Goioerê - PR

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 816.02942-22
AV. SANTOS DUMONT, 999 – CIDADE ALTA
GOIOERÊ – PR - CEP: 87.360-000
44-3521-7272
rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

ANEXO II

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: Fancar Itália Veículos LTDA
Nº DO CNPJ : 72.358.195/0001-57
Endereço, Cidade e Estado: Av: Santos Dumont , Nº 999 – Cidade Alta - Goioerê - PR
Nº do Telefone : (44) 3521-7272
Endereço de e-mail: rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

Referente ao Pregão Eletrônico nº 121/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 46.380,00 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Rodrigo Zepolato Perez , CPF 030.460.139-06 , RG 6.530.019-SESP – PR residente e domiciliado na Rua Tupis nº325, Jardim Curitiba - Goioerê - PR .

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Rodrigo Zepolato Perez , CPF 030.460.139-06 , RG 6.530.019-SESP – PR residente e domiciliado na Rua Tupis nº325, Jardim Curitiba - Goioerê - PR .

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco Brasil - Agencia 0847-8 – Conta Corrente 14.900-4).

5. Relação de itens cotados:

Item	Descrição detalhada	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
2	Fiat Mobi Easy 1.0 Cor Branco Banchisa 0 KM Ano / Modelo 2021/ 2022 Airbag duplo (motorista e passageiro) 3 apoios de cabeça do banco traseiro Banco traseiro rebatível Barra de proteção nas portas Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras Brake-light Cambio Manual	1	Un	46.200,00	46.200,00

CNPJ 72.358.195/0001-57
FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA.
 Av. Santos Dumont, 999
 CEP 87360-000 - Goioerê - PR

00008808

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 816.02942-22
AV. SANTOS DUMONT, 999 - CIDADE ALTA
GOIOERÊ - PR - CEP: 87.360-000
44-3521-7272
rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

Combustível - Álcool e Gasolina
 Capacidade para 05 Passageiros
 Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração
 Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
 Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos
 Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
 Console central parcial com porta-copos
 Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
 ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
 Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
 Faróis com máscara negra
 Freios ABS com EBD
 Follow me home
 Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
 Grade dianteira texturizada
 Hatch
 HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
 Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
 Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
 Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
 Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
 Para-choques na cor do veículo
 Porta malas com tapete em carpete
 Quadro portas
 Quadro de instrumentos com iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor)
 Retrovisores externos com comando interno mecânico
 Revestimento interno em todas as colunas
 Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem
 Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta
 Tomada 12V
 Válvula antirrefluxo de combustível.

Dados Técnicos
 Cilindrada total (cc) : 999,1
 Potência máxima (cv) : 73 (G) / 75 (E) a 6.250 rpm
 Torque máximo (kgf.m) : 9,5 (G) / 9,9 (E) a 3.850 rpm

CNPJ 72.358.195/0001-57
FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA.
 Av. Santos Dumont, 999
 CEP 87360-000 - Goioerê - PR

000089

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 816.02942-22
AV. SANTOS DUMONT, 999 - CIDADE ALTA
GOIOERÊ - PR - CEP: 87.360-000
44-3521-7272
rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

<p>Altura do solo (mm) : 145 Altura do veículo (mm) : 1.495 Capacidade do porta-malas (litros) : 200 Comprimento do veículo (mm) : 3.566 Entre-Eixos (mm) : 2.307 Largura do veículo (mm) : 1.633 Tanque de combustível (litros) : 47 Garantia de 03 Anos Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN , o veículo será entregue com manual e chave de reserva, pronto para emplacamento .</p>				
--	--	--	--	--

Goioerê, 20 de Agosto 2021.



Rodrigo Zepolato Perez
CPF: 030.460.139-06

R.G.: 6.530.019-2 SESP/PR
Gerente

CNPJ 72.358.195/0001-57

FANCAR ITALIA VEÍCULOS LTDA.

Av. Santos Dumont, 999

CEP 87360-000 - Goioerê - PR

MONTE CARLO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2021 10:57:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000091 *ASD*

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NELVIO PERIN**

CPF/CNPJ: **015.867.269-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:01:00 do dia 20/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VAHN200821110100

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000093

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.358.195/0001-57 DUNS®: 907006741
Razão Social: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 11/12/2021
FGTS Validade: 26/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/12/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/10/2020 (*)
Receita Municipal Validade: 03/07/2020 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2020 (*)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.358.195/0001-57 DUNS®: 907006741
Razão Social: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Inscrição Estadual: 8160294222 Inscrição Municipal: 31466
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 1.700.000,00 Data de Abertura da Empresa: 21/06/1993
CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
CNAE Secundário 1: 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES
CNAE Secundário 2: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 3: 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 4: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 5: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 6: 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE
CNAE Secundário 7: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 8: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNAE Secundário 9: 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

Dados para Contato

CEP: 87.360-000
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 999 - CASA - CENTRO
Município / UF: GOIOERE / Paraná
Telefone:
E-mail:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 015.867.269-00

Nome: NELVIO PERIN

Carteira de Identidade: 7934289

Órgão Expedidor: SSPPR

Data de Expedição: 06/10/2016

Data de Nascimento: 25/11/1950

E-mail: documentos@fornecedordigital.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

00009608

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 031.236.889-50 Participação Societária: 10,00%
Nome: SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN
Carteira de Identidade: 1011333351 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 30/04/2014 Data de Nascimento: 02/06/1953
Filiação Materna: IRINEZIA LACERDA PRESTES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Sim CPF: 015.867.269-00
Nome: NELVIO PERIN
Carteira de Identidade: 7934289 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 08/11/2016

CEP: 84.040-150
Endereço: OUTROS PRUDENTE DE MORAIS, 435 - ESTRELA
Município / UF: Ponta Grossa / Paraná
Telefone: (42) 30266000
E-mail: jussara.a@fiatmontecarlo.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 015.867.269-00 Participação Societária: 90,00%
Nome: NELVIO PERIN
Carteira de Identidade: 7934289 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 08/11/2016 Data de Nascimento: 25/11/1950
Filiação Materna: ADELIR PERIN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Sim CPF: 031.236.889-50
Nome: SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN
Carteira de Identidade: 10133351 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 30/04/2014

CEP: 84.040-150
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 435 - APTO 21 - ESTRELA
Município / UF: Ponta Grossa / Paraná
Telefone: (45) 84043195
E-mail: jussara.a@fiatmontecarlo.com.br

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 030.460.139-06
Nome: RODRIGO ZEPOLATO PEREZ
Carteira de Identidade: 65300192 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 20/07/2017 Data de Nascimento: 18/11/1980
Filiação Materna: CLARICE ZEPOLATO PEREZ
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 045.641.279-42
Nome: INGRID APARECIDA CASSEMIRO PEREZ
Carteira de Identidade: 87295320 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 20/07/2017

CEP: 87.360-000
Endereço: AVENIDA ARGENTINA, 465 - JARDIM EUROPA
Município / UF: GOIOERE / Paraná
Telefone: (44) 84040221
E-mail: jussara.a@fiatmontecarlo.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS

Serviços

15245 - Cormercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço Distrital de Piriquitos

Bel. LEONIDAS MERCER CARNEIRO

OFICIAL

Rua General Cândido Rondon, nº 505 - Nova Rússia - FONE/FAX: (42)3227-5660
CEP 84070-020 - PONTA GROSSA - PARANÁ

0000930

Livro 0171-P Folha 036

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MONTE CARLO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA a favor de: RODRIGO ZEPOLATO PEREZ e LEOPOLDO KORB CALADO na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M, os que este público instrumento de Procuração bastante virem que aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (08/10/2020), no Distrito de Piriquitos, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Leônidas Mercer Carneiro, Notário Público, compareceu como **outorgante**: MONTE CARLO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica com sede na cidade de Goioerê-PR à Avenida Santos Dumont nº 099, Cidade Alta, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, e filial na cidade de Cianorte-PR, estabelecida à Avenida Pará, nº 564, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.358.195/0002-38, neste ato representada por seu sócio: NELVIO PERIN brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG: nº 793.428-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 015.867.269-00, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR na Avenida Monteiro Lobato nº 600, Bairro Jardim Carvalho; Conforme último arquivamento na Junta Comercial do Paraná, Ata de Reunião/ assembleia dos Sócios em data de 31/05/2019 sob nº 20192907107, arquivados nesta Serventia em Arquivo Próprio nº 56 nas folhas 188/189; Reconhecida como a própria conforme documentos apresentados, do que dou fé, e por ele representante da empresa me foi dito que, por este Público instrumento nomeia e constitui seus bastante procuradores: 1)- RODRIGO ZEPOLATO PEREZ, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.530.019-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 030.460.139-06, residente e domiciliado na Rua Tupis nº 325, Jardim Curitiba, na cidade de Goioerê/PR; 2)- LEOPOLDO KORB CALADO, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 8.418.138-2-SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob nº 031.548.979-09, residente na cidade de Cianorte/PR na Rua Orion nº 91, Jardim Céu Azul, Cep: 87027-112; A quem confere os mais amplos poderes para representar individualmente a empresa outorgante, administrar a empresa outorgante e tratar de todos os seus negócios; podendo ditos procuradores, representarem a empresa outorgante em Juízo ou fora dele, assinando quaisquer documentos que se fizer necessário, realizar operações, levantar depósitos, receber e dar quitação, passar recibos, apresentar e retirar documentos, prestar declarações, fazer pagamentos, fazer pedidos de mercadorias de seu comercio, fazer vendas de seus produtos, firmar contratos de vendas de veículos para efeito de certificados de propriedade perante o DETRAN, requerer, alegar e assinar o que se fizer necessário ou exigido em Repartições Públicas em geral, inclusive Alfandegárias; podendo ainda, constituir advogados com todos os poderes constantes na clausula "AD-JUDICIA" para o foro em geral, fazer cobranças amigáveis ou judiciais, dando plena, geral e irrevogável quitação, representá-la em processos de falências e concordatas, fazer necessárias declarações e receber rateios, defender a firma outorgante inclusive em processos administrativos e fiscais, em qualquer circunstancias; inclusive para o fim especial de



LEONIDAS MERCER CARNEIRO
"Tabelião Oficial do Registro Civil"
Distrito de Piriquitos - Sede em Nova Rússia
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F(42) 3227-5660
PONTA GROSSA - PARANÁ

00009822

promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes "ad judicium"; **Outrossim poderá somente substabelecer com reserva de poderes, especificadamente em relação a representação em licitações públicas.** Enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, com reserva de iguais poderes para si. **O presente mandato terá validade por dois (02) anos, a contar desta data de lavratura.** Lavrada sob minuta. As partes declaram que ficam responsáveis pelas declarações aqui prestadas, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Os procuradores ficam sujeitos a prestação de contas. E de como assim disse do que dou fé e me pediu lavrei este público instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita e assina dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme determina o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Eu BEL. LEONIDAS MERCER CARNEIRO **NOTARIO** que a subscrevo. Eu SONIA MARIA CAVALLI **ESCREVENTE JURAMENTADA** que a digitei. Protocolo Geral 06818/2020 aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (08/10/2020). Custas 384,62VRC (R\$ 74,23) (selo: 0,80) (FADEP R\$ 3,71). (a.)NELVIO PERIN. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Sandy Aparecida Kunau Trelinski
Escrevente Juramentada

SONIA MARIA CAVALLI
ESCREVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº ECdPD . cprPO . HC9kZ

Controle: bY77G . WFHKD

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



LEONIDAS MERCER CARNEIRO
 "Tabelião Oficial do Registro Civil"
 Distrito de Pinheiros - Sede em Nova Rússia
 Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F: (42) 3227-5660
 PONTA GROSSA - PARANÁ

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo-assinados, NELVID PERIN, brasileiro, casado do comércio, residente e domiciliado em Cascavel estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro 1110 Portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 793.428 - Pr e CPF(MF) n: 015.867.269-00 SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel Paraná, na rua Rio de Janeiro n: 1110, portador da Cédula de Identidade Civil RG n: 1.013.335, Pr e CPF(MF) n: 015.867.269-00, RESOLVEM, através deste instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis n:s 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, tendo sua sede e foro em Goioere estado do Paraná, à Av. Santos Dumont N: 999

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado iniciando suas atividades à partir de 01 de Outubro de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país, na importância de cr\$ 4.000.000.000,00 (Quatro bilhões de cruzeiros) dividido em quotas de cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma fica assim distribuídos entre os sócios

1) O sócio NELVID PERIN, Subscrive 3.600.000.000 (Três bilhões e seissentas milhões) de quotas, no valor de CR\$ 3.600.000.000,00 (três bilhões e seissentas milhões de cruzeiros), a ser integralizado até a data do início de suas atividades

2) O sócio SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN, Subscrive 400.000.000 (quatrocentos milhões) de quotas, no valor de CR\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), a ser integralizado até a data do início de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo social o Comércio Varejista de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios, Derivados de Petróleo, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Consertos e Reparos.

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, inclusive fusão, cisão, incorporação, transformação do tipo jurídico, poderão ser tomadas por decisão unânime dos sócios, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do decreto-lei n: 57.451 de 1: de janeiro de 1. 966.

Parágrafo Único: A sociedade só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios que detenham no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social integralizado ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade os sócios elegerão um liquidante prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo, liquidadação do passivo, para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: Por convenção de todos os sócios quotistas, ficam os mesmos proibidos de prestarem individual e pessoalmente avais, fianças ou cauções de favor de terceiros, podendo-lhes ser aplicada, em caso de infração a pena, de exclusão da sociedade, mediante quitação de seus haveres e quotas sociais na forma prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que já possuírem, excetuando-se cessões e transferências a cônjuge ou descendentes do próprio sócio, desde que aprovada pela maioria do capital social, integrada também pelas quotas do sócio interessado.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes o preço e forma de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: O sócio que não concordar com alteração feita no contrato social ou com a decisão da maioria, não poderá arguir a dissolução da sociedade, mesmo que parcialmente, cabendo-lhe a optar entre continuar na sociedade ou receber seus haveres na forma convencionada abaixo.

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio desistente serão apurados mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da retirada do sócio, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos, com exceção dos imóveis pertencentes à empresa que serão avaliados por preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada através do sócio, NELVIO PERIN, o qual fica investido na gerência da sociedade, não podendo arguir com responsabilidades alheias ao interesse da sociedade, prestar fianças, avais e endossos de favor, os quais ficam dispensados da prestação de caução.

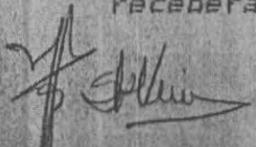
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Somente o sócio NELVIO PERIN poderá constituir procuradores para representá-los em seus interesses em todos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de remuneração Pro-labore, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à débito de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o Balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas que regem a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, podendo os lucros a critério da sociedade, serem distribuídos ou ficarem em reservas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujus, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso quinhão respectivo, por uma dentre eles devidamente credenciado pelo demais. Após concluído o inventário a partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento do inventário as quotas do falecido, admitidos como sócios da sociedade desde que aprovado pela maioria do capital social, integradas também pelas quotas do falecido, que serão representados pelo herdeiro mencionado no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os herdeiros não admitidos na sociedade receberão seus haveres na forma prevista na Cláusula nona.



00010300

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

E por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumprilo em todos seus termos.

Cascavel, (PR) 23 de Abril de 1993.

Nelvio Perin
NELVIO PERIN

Sueli Terezinha Prestes Perin
SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN

TESTEMUNHAS

Edimar Canuto
EDIMAR CANUTO

Rosaldo Joao Chemin
ROSAVALDO JOAO CHEMIN

RECEBIMOS N.º 2.029281054

21 JUN 1993

00010400

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 - NIRE: 41202928105
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

NELVIO PERIN, brasileiro, natural de Marcelino Ramos - RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portador da cédula de identidade civil RG nº 723.428-9 - SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00 e **SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN**, brasileira, natural de Guarapuava - PR casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.013.335-1 - SSP/PR e do CPF nº 031.236.889-50, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** com sede na Avenida Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta na cidade de Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.02928105 em despacho de 21/06/1993, resolvem assim alterar o contrato primitivo e demais alterações, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço de ambos os sócios para a cidade de Ponta Grossa - PR, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Estrela, CEP 84.040-150.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o nome empresarial da sociedade que passa a ser **FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA**.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica ajustado que a sociedade poderá fazer distribuição de lucros desproporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa dos mesmos na

1



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 - NIRE: 41202928105
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

000105/20

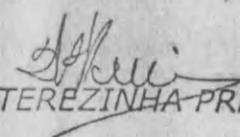
ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores.

CLAUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

Goioerê - PR, 03 de dezembro de 2020


NELYIO PERIN


SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN



000106

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ODIMAR ESCARMANHANI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 035190, expedida em 25/04/1994, inscrito no CPF n° 55808387949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
55808387949	035190	ODIMAR ESCARMANHANI

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2020 18:03 SOB N° 20207524483.
PROTOCOLO: 207524483 DE 07/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006087531. CNPJ DA SEDE: 72358195000157.
NIRE: 41202928105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2020.
FANCAR ITÁLIA VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná		00010700
---	--	---	----------

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
18/08/2021 - 13:56:45

CNPJ:	72.358.195/0001-57	Inscrição Estadual:	81602942-22
Nome Empresarial:	FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV SANTOS DUMONT		
Número:	999	Complemento:	
Bairro:	CIDADE ALTA		
Município:	GOIOERE	UF:	PR
CEP:	87.360-000	Telefone:	(44)3522-3456
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4541201 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	09/1993
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/1993
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/1993
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000108080

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.358.195/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 999	COMPLEMENTO CASA
-------------------------------	---------------	---------------------

CEP 87.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOIOERE	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2021 às 13:55:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000109052

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.358.195/0001-57 DUNS®: 907006741
Razão Social: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/06/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/12/2021**
Código de Controle: **F63FC342B55828FC**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/08/2021**
Código de Controle: **2021072801513581783285**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/12/2021**
Código de Controle: **201054922021**



000110000

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.358.195/0001-57 DUNS®: 907006741
Razão Social: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/10/2020
Código de Controle: 02202510360

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/07/2020
Código de Controle: 678



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:48 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: 931B.38DB.66C7.0591
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000112080

Data: 18/08/2021 14h22min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
1346	17/09/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA CNPJ: 72358195000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW1EQ87VDE4KCIM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://goioere.pr.gov.br>

Goioerê (PR), 18 de Agosto de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000113

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024379312-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 72.358.195/0001-57
Nome: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.358.195/0001-57

Razão Social: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 999 / CIDADE ALTA / GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021

Certificação Número: 2021081601313790956564

Informação obtida em 18/08/2021 13:59:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.358.195/0001-57
Certidão nº: 25491580/2021
Expedição: 18/08/2021, às 14:01:17
Validade: 13/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento: <input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento: <input type="text" value="72358195000157"/>
Nome: <input type="text"/>	
Tipo de Sanção: <input type="text" value="Todos"/>	
Período publicação : de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Situação: <input type="text" value="Todas"/>	
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Pregão Eletrônico

987933.1212021 .4080 .4435 .119408850


Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00121/2021

Às 08:30 horas do dia 20 de agosto de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1892021 de 30/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5311, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00121/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de veículos destinados ao Município. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Veículo utilitário

Descrição Complementar: Veículo utilitário tipo picape com cabine simples, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2021, cor branca, flex, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual de cinco velocidades, duas portas, rodas 15, freios ABS com EBD, motorização mínima de 100 CV, capacidade para dois passageiros, air bag duplo (motorista e passageiro), banco do motorista com ajuste de altura, reservatório de combustível de no mínimo cinquenta litros, compartimento de carga de no mínimo 900 litros. Garantia mínima de três anos. Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com manual e chave reserva, pronto para primeiro emplacamento.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 137.180,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 2****Descrição:** Veículo utilitário

Descrição Complementar: Veículo tipo hatch, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2021, cor branca, flex, câmbio manual, motorização mínima 1.0, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, air bag duplo (motorista e passageiro), rodas 14, freios ABS com EBD, cintos de segurança retráteis de três pontos. Garantia mínima de três anos. Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com manual e chave reserva, pronto para primeiro emplacamento.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 46.390,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 46.200,0000 .

Histórico**Item: 1 - Veículo utilitário**

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	20/08/2021 08:30:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Veículo utilitário

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
72.358.195/0001-57	FANCAR	Não	Não	1	R\$ 46.380,0000	R\$ 46.380,0000	18/08/2021

ITALIA
VEICULOS
LTDA

Marca: FIAT

Fabricante: FCA CRYSLER

Modelo / Versão: MOBI EASY 1.0

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • Fiat Mobi Easy 1.0 • Cor Branco Banchisa • 0 KM • Ano / Modelo 2021/ 2022 • Airbag duplo (motorista e passageiro) • 3 apoios de cabeça do banco traseiro • Banco traseiro rebatível • Barra de proteção nas portas • Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras • Brake-light • Cambio Manual • Combustível - Álcool e Gasolina • Capacidade para 05 Passageiros • Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração • Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) • Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos • Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos • Console central parcial com porta-copos • Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) • ESS (Sinalização de frenagem de emergência) • Espelho no para-sol lados motorista e passageiro • Faróis com mascara negra • Freios ABS com EDD • Follow me home • Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) • Grade dianteira texturizada • Hatch • HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD • Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) • Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista • Maçanetas e retrovisores externos na cor preta • Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex • Para-choques na cor do veículo • Porta malas com tapete em carpete • Quadro portas • Quadro de instrumentos com Iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (indicado r de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor) • Retrovisores externos com comando interno mecânico • Revestimento interno em todas as colunas • Rodas de aço estampado 5.5 x 14'' com calotas integrais + Pneus 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem • Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta • Tomada 12V • Válvula antirrefluxo de combustível. • Dados Técnicos Cilindrada total (cc) : 999,1 Potência máxima (cv) : 73 (G) / 75 (E) a 6.250 rpm Torque máximo (kgf.m) : 9,5 (G) / 9,9 (E) a 3.850 rpm Altura do solo (mm) : 145 Altura do veículo (mm) : 1.495 Capacidade do porta-malas (litros) : 200 Comprimento do veículo (mm) : 3.566 Entre-Eixos (mm) : 2.307 Largura do veículo (mm) : 1.633 Tanque de combustível (litros) : 47 • Garantia de 03 Anos • Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN , o veículo será entregue com manual e chave de reserva, pronto para emplacamento .

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 46.380,0000	72.358.195/0001-57	20/08/2021 08:30:00:337
R\$ 46.300,0000	72.358.195/0001-57	20/08/2021 08:40:46:740
R\$ 46.250,0000	72.358.195/0001-57	20/08/2021 08:42:58:473
R\$ 46.200,0000	72.358.195/0001-57	20/08/2021 08:44:55:337

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	20/08/2021 08:32:02	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	20/08/2021 08:40:00	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	20/08/2021 08:50:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	20/08/2021 08:50:10	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	20/08/2021 08:50:10	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/08/2021 09:01:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.358.195/0001-57.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/08/2021 10:51:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.358.195/0001-57.
Aceite de proposta	20/08/2021 10:57:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.358.195/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 46.200,0000.
Habilitação de fornecedor	20/08/2021 11:10:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 72.358.195/0001-57

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	20/08/2021 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2021 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.

Sistema	20/08/2021 08:40:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/08/2021 08:50:01	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	20/08/2021 08:50:10	O item 2 está encerrado.
Sistema	20/08/2021 08:50:12	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	20/08/2021 09:01:25	Senhor fornecedor FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.358.195/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	20/08/2021 09:01:45	Para FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA - Bom dia!
Pregoeiro	20/08/2021 09:02:25	Para FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA - Encaminhar a proposta readequada, de acordo com o ultimo lance ofertado pela empresa.
72.358.195/0001-57	20/08/2021 09:04:20	Bom dia , em seguida enviaremos a nova proposta.
Pregoeiro	20/08/2021 09:08:55	Para FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA - Fico no aguardo.
72.358.195/0001-57	20/08/2021 09:11:14	Podemos substituir este veiculo da cor Branca pela cor vermelha , porque a industria se encontra paralisada e não tem prazo de abertura e na cor vermelha temos em estoque , neste caso poderíamos fazer a entrega de imediato .
Pregoeiro	20/08/2021 09:32:29	Para FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA - Encaminhei para a secretaria de serviços rurais, secretaria requerente, a solicitação da empresa em alterar a cor do veiculo.
Pregoeiro	20/08/2021 09:32:53	Para FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA - Assim que estiver retorno, informo via chat.
72.358.195/0001-57	20/08/2021 09:35:21	Ok , ficaremos no aguardo .
Pregoeiro	20/08/2021 10:22:50	Para FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA - Não será possível realizar a troca da cor do veiculo, conforme solicitação da empresa.
Pregoeiro	20/08/2021 10:27:09	Para FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA - Neste caso, não poderá ser realizado alteração na descrição do item.
Pregoeiro	20/08/2021 10:29:55	Para FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA - A cor do veiculo deverá ser branca, assim como especificado no termo de referencia.
Pregoeiro	20/08/2021 10:37:38	Para FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA - A convocação da proposta readequada foi realizada às 9:01 horas, conforme exposto no edital, o prazo de envio é de 2 horas a contar da convocação. Deste modo, o prazo de envio finda às 11:01 horas.
Sistema	20/08/2021 10:51:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.358.195/0001-57, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	20/08/2021 11:10:03	Para FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA - Sua proposta foi aceita, considerando que a mesma atendeu as disposições do edital, quanto a especificações do produto, quanto aos prazos de entrega e quanto as demais exigências editalicias.
Sistema	20/08/2021 11:10:30	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/08/2021 11:10:40	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/08/2021 às 11:40:00.
Pregoeiro	20/08/2021 11:11:30	Os documentos de habilitação também atendeu as disposições do edital. Assim a empresa foi devidamente habilitada.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	20/08/2021 08:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	20/08/2021 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	20/08/2021 08:50:12	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/08/2021 11:10:30	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/08/2021 11:10:40	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/08/2021 às 11:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:48 horas do dia

20 de agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Pregoeiro Oficial

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar 

Pregão Eletrônico**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00121/2021

Às 11:49 horas do dia 20 de agosto de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00121/2021, referente ao Processo nº 5311, o pregoeiro, Sr(a) CARLA BAENA AGUILAR MELO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Veículo utilitário

Descrição Complementar: Veículo utilitário tipo picape com cabine simples, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2021, cor branca, flex, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual de cinco velocidades, duas portas, rodas 15, freios ABS com EBD, motorização mínima de 100 CV, capacidade para dois passageiros, air bag duplo (motorista e passageiro), banco do motorista com ajuste de altura, reservatório de combustível de no mínimo cinquenta litros, compartimento de carga de no mínimo 900 litros. Garantia mínima de três anos. Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com manual e chave reserva, pronto para primeiro emplacamento.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 137.180,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 50,00**Item: 2****Descrição:** Veículo utilitário

Descrição Complementar: Veículo tipo hatch, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2021, cor branca, flex, câmbio manual, motorização mínima 1.0, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, air bag duplo (motorista e passageiro), rodas 14, freios ABS com EBD, cintos de segurança retráteis de três pontos. Garantia mínima de três anos. Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN. O veículo deverá ser entregue com manual e chave reserva, pronto para primeiro emplacamento.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 46.390,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 50,00

Adjudicado para: ²⁰⁹ ¹¹⁷ FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 46.200,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/08/2021 11:49:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.358.195/0001-57, Melhor lance: R\$ 46.200,0000

Fim do documento

000122



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 121/2021, processo nº. 5311/2021, cujo objeto é aquisição de veículos destinados ao Município.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 26 de agosto de 2021.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

000124



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5311/2021.
2. MODALIDADE Nº: 121/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículos destinados ao Município.
4. FORNECEDOR (A): empresa **FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57, situada na Avenida Santos Dumont, 999, na cidade de Goioerê, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/08/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.435- ANO: XVI

Página 5 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5300/2021.
 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 117/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção em calhas, rufos e similares nos prédios pertencentes a Secretaria da Assistência Social.
 4. FORNECEDOR (A): J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.821.041/0001-11, situada na rua Boa Esperança, 57, na cidade de Rancho Alegre D' Oeste, Estado Paraná
 - 4.1 VALOR: R\$-6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).
 5. FORNECEDOR (A): JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23, situada na rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.
 - 5.1 VALOR: R\$-20.710,00 (vinte mil setecentos e dez reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/08/2021.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de agosto de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5301/2021.
 2. MODALIDADE Nº: 118/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de torno e solda para os veículos da frota municipal.
 4. FORNECEDOR (A): C.A. CARDOSO DE ARAUJO - MECANICA, inscrita no CNPJ nº 05.121.904/0001-99, estabelecida à Avenida João Pipino, no nº 211, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.
 - 4.1 VALOR: R\$- 142.560,00 (cento quarenta dois mil quinhentos sessenta reais).
 5. FORNECEDOR (A): TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, estabelecida à Avenida Marcilio Dalro, no nº 86, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná
 - 5.1 VALOR: R\$- 153.220,00 (cento cinquenta três mil duzentos vinte reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/08/2021.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de agosto de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5311/2021.
 2. MODALIDADE Nº: 121/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículos destinados ao Município.
 4. FORNECEDOR (A): empresa FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57, situada na Avenida Santos Dumont, 999, na cidade de Goioerê, Estado Paraná.
 5. VALOR: R\$-46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/08/2021.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de agosto de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5318/2021.
 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 122/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de embalagens em EPS para utilização no restaurante popular.
 4. FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERÇO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlam, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$-2.700,00 (dois mil setecentos reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/08/2021.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de agosto de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



CONTRATO Nº 117/2021
 PROCESSO Nº 5311/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.358.195/0001-57, situada na Avenida Santos Dumont, 999, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, CEP n.º 87360-000, telefone n.º (44) 3521 7272, e-mail (rodrigo@flatmontecarlo.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5311/2021, Pregão 121/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é aquisição de veículos destinados ao Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	Veículo novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2021, cor branca, flex, câmbio manual, motorização mínima 1.0, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, air bag duplo (motorista e passageiro), rodas aro 14, freios ABS com EBD, revestimento dos bancos em tecido, cintos de segurança retráteis de três pontos, tomada 12 volts. Garantia mínima de três anos. Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN.	1	UN	46.200,00	46.200,00	FIAT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

UBIRATÃ

PREFEITURA

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de seis meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva e manual e pronto para primeiro emplacamento.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubitatã - Paraná.

5.3. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

UBIRATÃ

PREFEITURA



6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

UBIRATÃ

PREFEITURA



7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio Instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
08.01	8984	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	501	65.590,00
08.01	9019	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	Livre	3.000,00
09.02	8985	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	501	109.330,00
09.02	9020	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	Livre	5.650,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação aos secretários titulares de cada uma das secretarias indicadas.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Robson Alexandre da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

UBIRATÃ

PREFEITURA



- 13.3.2. Incurrer em inexecução contratual; e
- 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
 - 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
 - 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:
 - 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
 - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

- 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- 14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou



entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 26 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
Representante legal da empresa

UBIRATÃ

PREFEITURA



CONTRATO Nº 117/2021
PROCESSO Nº 5311/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57, situada na Avenida Santos Dumont, 999, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, CEP nº 87360-000, telefone nº (44) 3521 7272, e-mail (rodrigo@fiatmontecarlo.com.br), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5311/2021, Pregão 121/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de veículos destinados ao Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	Veículo novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2021, cor branca, flex, câmbio manual, motorização mínima 1.0, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, air bag duplo (motorista e passageiro), rodas aro 14, freios ABS com EBD, revestimento dos bancos em tecido, cintos de segurança retráteis de três pontos, tomada 12 volts. Garantia mínima de três anos. Demais itens de segurança conforme normas do CONTRAN.	1	UN.	46.200,00	46.200,00	FIAT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

UBIRATÃ

PREFEITURA

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de seis meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva e manual e pronto para primeiro emplacamento.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - Paraná.

5.3. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

UBIRATÃ

PREFEITURA



7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
08.01	8984	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	501	65.590,00
08.01	9019	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	Livre	3.000,00
09.02	8985	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	501	109.330,00
09.02	9020	449052520000	Veículos de Tração Mecânica	Livre	5.650,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação aos secretários titulares de cada uma das secretarias indicadas.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Robson Alexandre da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;



- 13.3.2. Incurrer em inexecução contratual; e
- 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou



entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 26 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2021 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.442- ANO: XVI Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 389, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença paternidade.
A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias consecutivos de licença paternidade ao servidor Guilherme Santa Rosa, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, CC 08, lotado na Secretaria de Obras, com feitos retroativos a 10/07/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 390, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença prêmio.
A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:
I - 82 (oitenta e dois) dias de licença prêmio à servidora Janaina Torres Barroso Batista, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/08/2019, com efeitos retroativos a 30/08/2021;
II - 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor Laercio Gasparini Gomes, ocupante do cargo de fiscal de obra, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 20/02/2000 a 19/02/2005, com efeitos retroativos a 01/09/2021; e
III - 30(trinta) dias de licença prêmio à servidora Zilda Fratucci Pereira da Silva, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 23/03/2003 a 23/03/2008, com efeitos retroativos a 25/08/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 392, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença maternidade.
A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora Bianca Leite Araújo Barreto, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 06/09/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CASSILDA FERREIRA

VALOR: R\$-4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5318/2021.
OBJETO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de embalagens em EPS para utilização no restaurante popular.
VALOR: R\$-2.700,00 (dois mil setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5328/2021.
OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de construção para urbanização do canteiro central na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, em frente à rodoviária.
VALOR: R\$-34.244,60 (trinta quatro mil duzentos quarenta quatro reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 5354/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2021
O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve REVOGAR o procedimento licitatório supracitado, instaurado para ALUGUEL DE IMÓVEL PARA BENEFICIÁRIO DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
Ubiratã - Paraná, 10 de setembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 208/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
CONTRATADA: CLINICA M R SALIM - EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 26.751.303/0001-30.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4075/2018
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços em regulação, controle, avaliação e auditoria de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS vinculados a Secretaria de Saúde.
FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Reajustar o valor item 01 conforme acordo entre as partes, passando o valor mensal dos serviços para R\$ 6.500,00.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021.

PROCESSOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5311/2021.
OBJETO: Aquisição de veículos destinados ao Município.
VALOR: R\$-46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): SAULO RODRIGO PEREIRA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.289.165/0001-11.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5329/2021.
OBJETO: Contratação de profissionais para prestar serviços ao Município.

REGULAMENTO

REGULAMENTO DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS DAS ARTES E CULTURA E ESPAÇOS CULTURAIS DE UBIRATÃ/PR

Departamento de Cultura de Ubiratã/PR, por meio de sua Diretora Sra. Lilia Lúcia Penafiel, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas expressamente pela Portaria n.º 336.2021, regulamenta:

- 1 - OBJETO
O regulamento tem como objeto normatizar o cadastramento de profissionais das artes e cultura e espaços culturais, credenciando-os, a acessar oportunidades no campo da cultura, bem como subsidiar a gestão de políticas culturais do município de Ubiratã.
- 2 - DO CADASTRO
I – as informações do cadastro de profissionais das artes, serão base de dados para o desenvolvimento dos diversos seguimentos culturais, tais como os Música, Canto e Dança; Teatro e Circo; Cinema, Fotografia e Vídeo; Literatura;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.